

Dúvidas frequentes – Fase de inscrição no concurso

IMPORTANTE

O edital regulador do concurso e seus anexos, todos disponíveis no sítio eletrônico, www.comprov.ufcg.edu.br, concentram todas as informações relacionadas ao presente concurso e são as referências utilizadas na construção deste documento.

1: Quais requisitos eu devo possuir para me inscrever no concurso?

R: Não existem requisitos exigidos para que você se inscreva e participe do concurso. No entanto, caso o candidato seja aprovado e convocado, no ato da posse todos os requisitos necessários para investidura no cargo, especificados no edital regulador do concurso, item 2, que se encontra disponível no sítio eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, deverão ser comprovados. Logo, é aconselhável que o candidato tome conhecimento do disposto no Edital e em seus Anexos e certifique-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/área de atuação desejado.

2: Como faço para me inscrever no concurso?

R: As inscrições devem ser efetuadas, unicamente, via Internet por meio do sítio eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, utilizando o link “Requerimento de inscrição” do item “Inscrição”, respeitando-se o período especificado no cronograma que se encontra disponível no sítio eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br.

3: Até quando posso fazer a minha inscrição no concurso?

R: É possível realizar a sua inscrição no concurso impreterivelmente até a data estabelecida como último dia para a realização de tal procedimento de acordo com o cronograma de execução (ANEXO VII DO EDITAL DO CONCURSO), que se encontra disponível no sítio eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br.

4: Posso me inscrever em mais de um cargo/área de conhecimento?

R: Não, já que todas as etapas do concurso ocorrerão nas mesmas datas já pré-estabelecidos em Edital, independentemente do cargo/área de conhecimento escolhido/a.

5: Posso solicitar alteração de opção de cargo/área de atuação após ter finalizado minha inscrição?

R: Não são aceitas solicitações de alteração de opção de cargo/área de conhecimento após a finalização da inscrição. O candidato deve desconsiderar a inscrição já realizada e preencher um novo Requerimento de Inscrição para o cargo/área de conhecimento desejado/a. Caso o candidato já tenha pago o boleto bancário referente à primeira inscrição não será possível transferir o pagamento para a nova inscrição o valor também não será possível solicitar o reembolso do valor pago.

6: Por que há distinção entre as vagas, existindo as de ampla concorrência, as destinadas aos candidatos negros e as destinadas às pessoas com deficiência (PcD)?

R: Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; nas Leis nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e nº 13.146, de 6 de junho de 2015, e nos Decreto nº 3.298/1999 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. Tanto o candidato negro como o PcD concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos negros e às pessoas com deficiência do cargo/área de conhecimento para o qual se inscreveu.

7: Quais são os requisitos necessários para que uma pessoa seja considerada pessoa com deficiência (PcD)?

R: Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas pelas Súmulas nº 377 do STJ e nº 45 da AGU.

8: Como faço para me candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência?

R: Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada aos PcD's, especificando a espécie e ou grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da deficiência. Além disso o candidato deverá, no prazo especificado no cronograma de execução do concurso que se encontra disponível no sítio www.comprov.ufcg.edu.br, encaminhar para a organização do concurso cópia simples do CPF bem como laudo médico original contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 180 dias da data de inscrição do certame.

9: Como devo proceder para encaminhar o laudo médico para a organização do concurso?

R: É necessário anexar, de forma legível, **até o último dia de inscrição**, por meio de *link* específico no endereço www.comprov.ufcg.edu.br cópia simples do CPF e do laudo médico original na forma descrita no item anterior.

10: O candidato com deficiência caso seja classificado no concurso será submetido a alguma perícia médica?

R: Sim. Caso o candidato PcD seja classificado no concurso será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da UFCG, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Além disso, antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFCG/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

11: Caso na perícia médica o candidato aprovado, que concorre à vaga PcD, não for considerado com deficiência será desclassificado do concurso?

R: Não. Ele figurará na lista de classificação geral por cargo/área de conhecimento.

12: Ao efetuar minha inscrição, assinaei que estava concorrendo às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Caso não envie o laudo médico ou caso o laudo médico enviado seja considerado inválido, eu perco a minha inscrição?

R: Se o candidato não nos encaminhar um laudo médico ou se o laudo médico enviado não for considerado válido, isso não significa que inscrição será desconsiderada, mas apenas que o candidato perderá o direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.

13: Como faço para me candidatar às vagas reservadas às pessoas negras?

R: Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá autodeclarar-se preto ou pardo, assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.

14. Caso eu me candidate às vagas reservadas às pessoas negras terei que encaminhar algum documento me autodeclarando negro?

R: Não. Você deverá apenas, no ato da inscrição, assinalar a opção se autodeclarando negro (preto ou pardo).

15. Caso eu me autodeclare negro e faça a opção pela reserva de vagas eu também concorrerei às vagas destinadas a ampla concorrência?

R: Sim. Os candidatos autodeclarados negros que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas as demais regras do edital do certame.

16. O candidato autodeclarado negro e aprovado no concurso participará da etapa de heteroidentificação?

R: Sim. Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros e aprovados nas etapas do concurso público serão convocados, anteriormente à homologação do resultado final do concurso (art. 8º, §2º, da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

17. Caso eu seja aprovado em todas as etapas do concurso e não compareça a Comissão de Heteroidentificação ou não tenha, pela Comissão, a confirmação de minha autodeclaração como negro estarei eliminado do concurso?

R: Sim. O não comparecimento ou a não confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação acarretará a eliminação do candidato, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, conforme art. 11 da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

18. Posso solicitar alteração de opção de vaga após ter finalizado minha inscrição?

R: Sim. Até o final da inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Passado o período de inscrições esta solicitação não será possível.

19. Necessito de condições especiais de tratamento. Como devo fazer para informá-las para a organização do concurso?

R: Se o candidato, sendo portador de deficiência ou não, é portador de necessidades especiais de tratamento, temporárias ou definitivas, deverá, em período constante no cronograma de execução do concurso, relacionar suas necessidades quando do preenchimento de SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL constante em ANEXO do Edital. São exemplos condições especiais de tratamento: auxílio para a transcrição das respostas, carteira para canhoto, dificuldade de locomoção, intérprete de libras, lactante, ledor, prova ampliada, sala de fácil acesso e tempo adicional de prova.

20. Preciso comprovar que necessito de condições especiais de tratamento?

R: O candidato precisa comprovar que necessita de condições especiais de tratamento apenas no caso de necessitar de tempo adicional de prova. Neste caso deverá apresentar laudo médico informando o motivo e o tempo adicional de que necessitaria para a realização da prova, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2008, e alterações, bem como observar os termos da Lei nº 13.782/2019, conforme o caso.

21: Uma vez tendo solicitado as condições especiais de tratamento de que necessito, como saberei se serei atendido?

R: As condições especiais de tratamento solicitadas por você serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não em data constante do cronograma de execução do concurso.

22: Uma vez tendo preenchido o Requerimento de Inscrição e finalizado todo o processo com sucesso, posso me considerar efetivamente inscrito no concurso?

R: Não. Sua inscrição no concurso só será efetivada mediante o envio, pela rede bancária, da informação do recolhimento da taxa de inscrição ou, no caso de pedido de isenção da taxa de inscrição, da confirmação pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) do seu direito à isenção.

23: De quais opções disponho para efetuar o pagamento da taxa de inscrição?

R: O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, respeitando-se o período especificado no cronograma que se encontra disponível no sítio eletrônico do concurso.

24: Até quando devo efetuar o pagamento da taxa de inscrição?

R: O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição impreterivelmente até a data estabelecida como último dia para a realização de tal procedimento de acordo com o cronograma que se encontra disponível no sítio eletrônico do concurso.

25: Finalizei o processo de inscrição e não imprimi o boleto bancário. Ainda posso solicitar a impressão do boleto bancário?

R: Sim, o candidato poderá solicitar a impressão do boleto bancário correspondente à sua inscrição a qualquer momento, respeitando-se o prazo de impressão do boleto bancário constante do cronograma do concurso que se encontra disponível no sítio eletrônico, utilizando o link "Impressão do boleto bancário" do item "Inscrição" disponível no sítio eletrônico do concurso.

26: Qualquer pessoa pode solicitar isenção da taxa de inscrição?

R: Não. Somente poderão solicitar isenção da taxa de inscrição:

- a) Aquelas pessoas amparadas nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008; ou seja, pessoas que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#); e que sejam membros de famílias de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135, de 2007](#).
- b) Estejam inscritos como doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde (REDOME).

27: O que é o CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais?

R: O CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais - é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, entendidas como aquelas com renda igual ou inferior a meio salário mínimo por pessoa (per capita) ou renda familiar mensal de até três salários mínimos. Suas informações podem ser utilizadas pelos governos federal, estaduais e municipais para obter diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas, para desta forma, possibilitar a análise das suas principais necessidades.

28: Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007. Como devo fazer para me inscrever com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição?

R: Para se inscrever com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição você deverá preencher ou marcar no Formulário de Inscrição a opção “Sim” no campo referente a isenção da taxa de inscrição, e também indicando, em campo próprio, o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, o qual é composto por 11 (onze) dígitos ou o número de doador de medula óssea constante na carteira emitida pelo REDOME/INCA.

29: O que é o NIS - Número de Identificação Social?

R: O NIS - Número de Identificação Social - é um número de cadastro atribuído pela Caixa Econômica Federal às pessoas que serão beneficiadas por algum projeto social e ainda não possuem cadastro no PIS. Na posse deste número (NIS) os interessados podem se candidatar aos diversos programas sociais do governo, como por exemplo, Bolsa Família, Garantia de Safra (destinado aos agricultores familiares), entre outros. Normalmente, as inscrições nos programas são realizadas na prefeitura da cidade.

30: O que acontecerá se eu imprimir e pagar o boleto bancário referente a um Requerimento de Inscrição que eu realizei com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição?

R: Se o candidato imprimir e pagar o boleto bancário referente a um Requerimento de Inscrição que realizou com pedido de isenção da taxa de inscrição, terá o seu pedido de isenção desconsiderado para aquela inscrição, prevalecendo a inscrição referente ao pagamento realizado.

31: Como saberei se minha inscrição foi efetivada?

R: O candidato deverá acompanhar o andamento de sua inscrição utilizando o link “Acompanhamento da inscrição” do item “Inscrição” disponível no site eletrônico do concurso. Enquanto a situação de sua inscrição estiver “Em aberto” significa que a sua inscrição ainda não está efetivada.

32: Uma vez tendo realizado o pagamento da inscrição ou tendo solicitado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, até quando deverei aguardar para que a minha inscrição seja considerada efetivada?

R: Após o pagamento do boleto bancário são necessários alguns dias para que a rede bancária nos informe que houve recolhimento da taxa de inscrição. Quando recebermos, da rede bancária, a informação que houve recolhimento da taxa de inscrição a situação da sua inscrição será alterada para “Inscrição paga”. Ou, por outro lado, quando recebermos a confirmação do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) de que o candidato tem direito à isenção da taxa de inscrição alteraremos a situação da sua inscrição para “Inscrição isenta”. Ressaltamos que existem, no cronograma que se encontra disponível no site eletrônico do concurso, prazos específicos para a divulgação das inscrições que estão isentas de pagamento da taxa.

33: Por que minha inscrição ainda está com a situação “Em aberto” se já paguei o boleto bancário há alguns dias?

R: Verifique as seguintes possíveis situações:

- a) O candidato realizou mais de uma inscrição, pagou o boleto bancário de uma das inscrições e está consultando a situação de outra inscrição;
- b) O candidato agendou o pagamento do boleto em sua conta bancária, mas no dia do vencimento não havia saldo suficiente para o pagamento.

Caso não se enquadre nas condições acima procure imediatamente a agência bancária onde efetuou o pagamento do boleto. A responsabilidade de nos comunicar o pagamento da taxa de inscrição é exclusiva da rede bancária.

34: Uma vez tendo realizado o pagamento da taxa para uma determinada inscrição, posso solicitar a transferência deste pagamento para outra inscrição, minha ou de terceiros?

R: Não são aceitas solicitações de transferência de pagamento de uma inscrição para outra, seja sua ou de terceiros. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado no ato da inscrição no concurso.

35: Fiz uma segunda inscrição, em outro cargo/área de conhecimento. Posso utilizar o boleto bancário que imprimir referente à primeira inscrição para pagar a taxa desta segunda inscrição?

R: Não. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado no ato da inscrição no concurso. Ressaltamos que no boleto bancário consta o cargo/área de conhecimento ao qual o boleto está associado.

36: Em que situações eu poderei solicitar a devolução da taxa de inscrição?

R: Não são aceitas solicitações de devolução da taxa de inscrição, exceto se houver anulação do concurso antes da realização das provas, em juízo de oportunidade e conveniência da Administração.

37: Qual é a validade do concurso?

R: A validade do concurso está especificada no edital regulador que se encontra disponível no sítio eletrônico do concurso.

38: Ao longo de todo o concurso receberei todas as informações referentes ao concurso através do email e do endereço que informei no cadastro?

R: Apesar de enviarmos algumas informações por email, é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do concurso e/ou no Diário Oficial da União, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do concurso, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados. No entanto mesmo assim é importante que o candidato mantenha sempre atualizados o seu email e o seu endereço.

39: Quais são os canais de comunicação disponíveis para que eu possa me comunicar com a organização do concurso?

R: Os canais de comunicação disponíveis para que o candidato possa se comunicar com a organização do concurso são o email, informado no edital regulador do concurso, e a Central de Atendimento, através do telefone (55) (83) 3333-1272.